

RESOLUÇÃO Nº 122/2018**PROCESSO PC Nº 187-21.2016.6.08.0000 - CLASSE 25ª - VITÓRIA - ES - (PROT Nº 59.020/2016)****ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2016**Remetente:** Partido Democratas - DEM/ES.**ADVOGADOS:** Dr. Sirlei de Almeida - OAB: 7657/ES e Outros**RELATOR:** JUIZ FEDERAL MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA.**EMENTA:****PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO. ANO 2016. PARTIDO DEMOCRATAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS INTEMPESTIVAS. IMPROPRIEDADE DE CARÁTER FORMAL. CONTAS JULGADAS APROVADAS COM RESSALVAS.****1. A agremiação apresentou as contas finais do primeiro e segundo turno das eleições 2016 intempestivamente, em desconformidade com o artigo 45, caput e §1º, da Resolução TSE nº. 23.463/15.****2. Tal irregularidade possui caráter meramente formal e não prejudica a análise de regularidade e legalidade das mesmas, ensejando apenas ressalvas. TSE precedentes.****3. A agremiação partidária apresentou informações e documentos essenciais à análise de regularidade de suas contas, além de ter demonstrado que não houve movimentação financeira no período, viabilizando, assim, que a Justiça Eleitoral promova o controle, a fiscalização e a análise da regularidade das movimentações financeiras realizadas.****4. Contas julgadas aprovadas com ressalvas.**

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM RESSALVAS, nos termos do voto do eminente Relator.**SALA DAS SESSÕES**, 17 de julho de 2018.

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE

JUIZ FEDERAL MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG**Portarias****PORTARIA Nº 304, DE 20.07.18.**

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 2º, XV e alíneas, c/c o art. 15, II, "a", da Resolução TRE-ES nº 813/2015,

RESOLVE instituir Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos	10.330/2018
Solução de STIC	Contratação para aquisição de certificados digitais, contemplando tipos distintos com características específicas por meio de Autoridade Certificadora para emissão de Certificados Digitais.
Equipe	
Integrante Demandante	Bueno Borges de Souza (substituto: Rogério Pereira Gualberto)
Integrante Técnico	Rogério Pereira Gualberto (substituto: Bueno Borges de Souza)
Integrante Administrativo	José Adriani Brunelli Desteffani (substituto: Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho)

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL**CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)